



ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Centro Psíquico da Adolescência e Infância - Gerência Administrativa - Apoio da Gerência Administrativa, na Gestão de Suprimentos materiais e patrimoniais.

Versão v.20.08.2019.

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão Solicitante	Número do Pedidos de Compra	Número da Unidade de Compra
10/06/2020	FHEMIG/Centro Psíquico da Adolescência e da Infância-CEPAI	0505022 000060/2020(15263404)	0505022

Responsável pelo Pedido	Superintendência ou Diretoria
<p>Nome: Marcelo Emery Pereira Faria de Freitas E-mail: cepai.hotelaria@fhemig.mg.gov.br Ramal para contato: 3235-3029</p> <p>Nome: Roberto César Pereira de Menezes E-mail: roberto.menezes@fhemig.mg.gov.br Ramal para contato: 3235-3028</p>	<p>Diretoria do Centro Psíquico da Adolescência e da Infância-CEPAI-FHEMIG</p> <p>Dr^a. Virginia Salles De Resende M De Barros</p>

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição placas de acrílico para proteção contra os vírus COVID-19, que serão utilizados no Centro Psíquico da Adolescência e da Infância-CEPAI diante da pandemia, conforme especificações, exigências, quantidades e unidade de fornecimento estabelecidas neste documento.

1.2. Trata-se de materiais com quantidades estimadas pelo Serviço de Manutenção/CEPAI e Gerência Administrativa, com as condições e especificações constantes a seguir:

Lote	Código do item no SIAD	Quantidade demandada	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS
1	001764322	04	Unidade	Especificação: CHAPA DE ACRILICO - MATERIA PRIMA: ACRILICO ; DIMENSAO: 100 CM X 150 CM, ESPESSURA 5MM; SUPERFICIE: LISA; COR: TRANSPARENTE, CRISTAL, INCOLOR;

1.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.3.1. As informações complementares dos itens de material já estão exposta no quadro constante no item 1 deste Termo de Referência.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. Não houve a necessidade de agrupar itens em Lotes. haja vista tratar-se de item único de de baixa complexidade.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. **Todos os lotes são exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme estabelecido no art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018;

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Considerando a pandemia do COVID-19 , e a necessidade de proteção dos setores que fazem atendimento ao público interno e externo por meio de balcões e guichês de atendimento. A Gerência Administrativa do CEPAl reconheceu a necessidade proteção destes espaços , por meio de barreiras físicas de forma que a proteção fosse potencializada para os servidores que fazem atendimento direto ao público geral.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os materiais de forma independente.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, para todos os Lotes, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **atendendo ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) das quantidades apresentadas neste instrumento**, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

5.1.1. nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

5.1.2. local e data de emissão;

5.1.3. nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

5.1.4. período de fornecimento.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Cotação Eletrônica de Preços–COTEP.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. **Apresentação de Amostra:** não se aplica.

- 7.2. Menor preço por lote.
- 7.3. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no termo de referência.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Prazo de Entrega:

8.1.1. Até 5 (cinco) **dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento .

8.2. Do Local e Horário de Entrega:

8.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Serviço de Manutenção do Centro Psíquico da Adolescência e da Infância –CEPAI, Rua Padre Marinho ,nº 150,Bairro: Santa Efigênia,CEP.: 30140-040, Horizonte Horizonte -MG., no horário de 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira. Telefone de contato: (31) 3235.3029/3028.

8.3. Condições de recebimento:

8.3.1. Os materiais serão recebidos:

8.3.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho/Autorização de Fornecimento;

8.3.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.2. O descarregamento dos produtos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

8.3.3. Os locais de armazenamento dos materiais serão indicados pelo Serviço de Manutenção do Centro Psíquico da Adolescência e da Infância –CEPAI-FHEMIG.

8.3.4. O recebimento/aprovação dos produtos pelo Serviço de Manutenção do Centro Psíquico da Adolescência e da Infância –CEPAI-FHEMIG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8.3.5. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito), horas contados do recebimento da notificação.

8.3.6. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

8.4. Cronograma físico-financeiro:

8.4.1. Não se aplica.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10. DO CONTRATO:

10.1. Não se aplica, uma vez que **a entrega será única e integral** por Autorização de Fornecimento, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura. O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG.

11. RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA SUPERVISIONAR A ENTREGA:

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. Marcelo Emery Pereira Farias de Freitas, MASP: 11598059 do Serviço de Manutenção do Centro Psíquico da Adolescência e da Infância –CEPAI- FHEMIG.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária : 2271.10.302.041.4175-0001 , natureza de despesa 3390.3019, fonte 0.10.1

13. DAS GARANTIAS:

13.1. Garantia de execução:

13.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

13.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto,sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar parcialmente ou integralmente o fornecimento objeto do deste instrumento, devido a baixa complexidade do fornecimento.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

15.1. Da Contratada:

15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens

solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.2. **Da Contratante:**

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do fornecimento.

16. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. advertência por escrito;

16.1.2. multa de até:

16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de

contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

16.3. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente;

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.8.1. Retardarem a execução do objeto;

16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação de empresa para fornecimento de placas de acrílico para contenção do vírus COVID-19 no Centro Psíquico da Adolescência e da Infância-CEPAI-FHEMIG.

Roberto César Pereira de Menezes – MASP: 13438593
NOME / MASP

AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Declaro que o preço de referência está dentro das previsões orçamentárias da Unidade Administrativa solicitante e AUTORIZO a abertura do processo licitatório oriundo do presente Termo de Referência criado por esta Unidade.

Paulo Roberto Santana -MASP: 12328936

NOME / MASP



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cesar Pereira De Menezes, Servidor (a) Público(a)**, em 10/06/2020, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Santana, Gerente**, em 10/06/2020, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15183251** e o código CRC **1BC37134**.